



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Dispensa de Licitação em razão do valor com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de pastas para processos administrativos e licitatórios e folhas internas para livro de registro da Secretaria da Prefeitura do Município de Tambaú-SP.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta Dispensa estão descritos conforme este termo de referência.

1.3 A contratação da prestação de serviço está prevista no Plano de Contratação Anual – PCA, visando assegurar que a contratação está alinhada às estratégias e necessidades organizacionais.

1.4 Consoante às necessidades operacionais apuradas, a contratação foi devidamente planejada para atender à demanda específica do exercício financeiro em curso ou enquanto persistir o quantitativo requisitado pelos departamentos que utilizam o referido material. Justifica-se a necessidade da aquisição das pastas de processos e folhas internas de registro pelo fato de que há um longo período desde a última compra desse tipo de material, resultando na necessidade de reposição para atender à demanda de uso. O quantitativo solicitado foi calculado com base nas quantidades registradas anteriormente e solicitadas para esses itens, garantindo, assim, que o estoque seja suficiente para suprir as atividades por um período prolongado, evitando interrupções no trabalho cotidiano. Esta previsão foi elaborada de modo a assegurar a continuidade e eficiência nas operações, sempre considerando o uso responsável e planejado. aquisição de material personalizado em quantidades reduzidas por meio de contratações separadas pode resultar em prejuízo à economicidade e eficiência, princípios norteadores da Administração Pública, assim, a contratação consolidada de tais materiais, em maiores quantidades, revela-se a medida mais adequada para atender ao interesse público, otimizando recursos e reduzindo o número de procedimentos administrativos, os quais demandam tempo e custos adicionais para sua execução. O planejamento estratégico da aquisição, por meio da consolidação das demandas, promove ainda a transparência e a competitividade, permitindo que os fornecedores apresentem propostas mais vantajosas e, consequentemente, melhorando as condições comerciais obtidas pela Administração.

1.5 A dispensa do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** para a contratação por dispensa de licitação pela prefeitura municipal pode ser justificada com base na **Lei nº 14.133/2021, e**

O Estudo Técnico Preliminar – ETP – conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022:

Art 4º, inciso I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

E conforme regulamento próprio Decreto Municipal nº 4.032 de 12 Março de 2024:

Art 12, Parágrafo único. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº



Departamento de Materiais e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

14.133/2021; e dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimento contínuos.

2- DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 - A contratação de serviços para a confecção de pastas personalizadas destinadas aos processos administrativos e licitatórios, bem como de folhas internas para livro de registro, fundamenta-se na necessidade de organização e eficiência na gestão documental da entidade pública. As pastas personalizadas proporcionarão maior segurança, praticidade e padronização no arquivamento e manuseio dos processos, assegurando a integridade e a identificação visual dos documentos. Por sua vez, as folhas internas do livro de registro são essenciais para atender às exigências legais quanto à formalização e registro de atos e eventos administrativos, além de promover maior controle e organização interna.

2.2 - A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II para compras e serviços comuns da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços comuns, conforme estabelecido no Decreto Nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024.

2.3 - Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.4 - Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado, e que apresente de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados, após a divulgação prévia em sítio eletrônico oficial e PNCP de abertura do processo de Dispensa de Licitação para a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3 - DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE VALOR:

3.1 Tabela dos itens:



Departamento de Materiais e Patrimônio

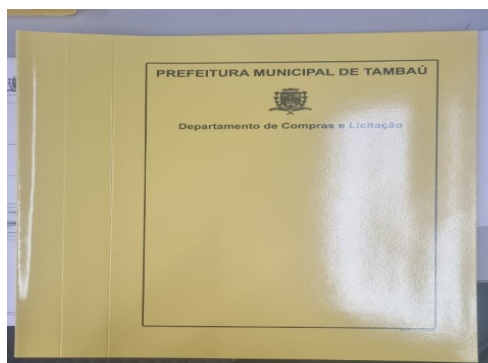
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Item	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade	Valor estimado unitário	Valor estimado total
1	Pasta personalizada com descritivo da Prefeitura; confeccionada em papel Cartolina 180 gramas, cor amarelo; medindo no mínimo 62,5cm largura x 35,5cm altura (aberta) e 25cm de largura x 35,5cm de altura (fechada); impressão em 01 cor em apenas um lado; com laminação brilho e 05 (cinco) vinco.	Unitário	5.000	R\$ 1,84	R\$ 9.196,50
2	Folha para livro de registro: Cartolina 180 gr, tamanho 21,5 x 31,5; 1x1 cor; personalizada com descritivo no tópico, com margens esquerda 2,0 cm, direita 1,5 cm, superior e inferior 1,5 cm, impressão de margem frente e verso.	Unitário	2.000	R\$ 0,45	R\$ 890,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 10.086,50

3.2 Exemplo modelo:

3.2.1 - Item 1:

Capa



Aberto



3.2.1.1 - Item 1 – Descritivo Personalizado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ BRASÃO DA CIDADE



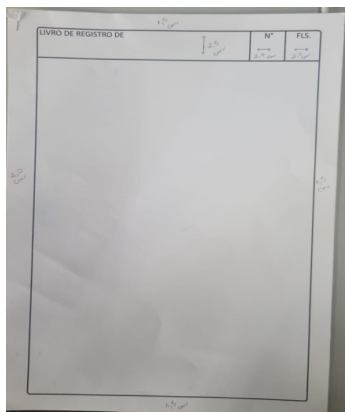
Departamento de Materiais e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

Obs: não será necessário discriminar o departamento.

3.2.2 – Item 2;

Frente



Verso



3.2.2.1 – Item 2 – Descritivo

Personalizado:

Frente: LIVRO DE REGISTRO/ Nº / FLS.

Verso: apenas as margens.

3.2 - A contratada deverá, previamente à confecção dos materiais, solicitar um modelo ou submeter à aprovação de um modelo de cada item a ser produzido, com o objetivo de prevenir eventuais equívocos na execução do serviço e assegurar a conformidade com as especificações exigidas;

3.3 - A execução dos serviços será fiscalizada pelo departamento de Materiais e Patrimônio da Prefeitura de Tambaú-SP;

4 - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A contratada, em conformidade com o objeto da presente licitação obriga-se a indicar representante com poderes para tratar de todos os assuntos relacionados à execução dos serviços e ainda informar e-mail para comunicações desta natureza, inclusive para receber notificações;

4.2- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente termo de referência;



Departamento de Materiais e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.3 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, sendo que a fiscalização designada pela CONTRATANTE não diminui ou exclui esta responsabilidade.

4.4 - Executar fielmente o ajustado, executando os serviços descritos neste termo de referência;

4.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.6 - Comunicar, imediatamente, à Contratante, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, endereço eletrônico, e outras necessárias para a comunicação.

4.7 - Comunicar a contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto deste instrumento (por escrito).

4.8 - Executar os serviços conforme “Autorização de fornecimento” emitida pela contratante obedecendo às especificações e as condições gerais e específicas estabelecidas deste Termo de Referência.

5- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú- S.P, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

Ficha: 15	Ficha: 37
Fonte: 01	Fonte: 01
Unidade Executora: 01.03.02	Unidade Executora: 01.03.10
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Funcional Programática: 04.122.021-2.004	Funcional Programática: 04.123.028-2.076

6- PROPOSTA

6.1 Deverão ser remetidas com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo do objeto e seus quantitativos seguem o Modelo do Anexo I deste Termo de Referência.

6.2 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da análise da proposta pelo agente público designado para o referido ato administrativo.



Departamento de Materiais e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

6.3 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções, leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

7 - JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

8 - ENTREGA

8.1 Entrega dos materiais confeccionados deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Tambaú – Gabinete do Prefeito:

Endereço: Praça Carlos Gomes, nº 40 Tambaú – SP, CEP: 13.710-000

8.1.1 – as pastas amarelas deverão ser entregues fechadas em um dos vincos, e em pacotes embalados. As folhas de registros deverão ser entregues em pacotes e embaladas;

8.2 Prazo estimado: 10 (dez) dias úteis após a Autorização de Fornecimento (AF).

9 - PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal em até 30(trinta) dias corridos, conforme o descrito no item 13.1 deste termo de referência, mediante o envio dos dados bancários da contratada que deverão estar informados na nota fiscal dos serviços prestados.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço global.

10.1.1 A contratação por preço global para os dois itens referentes à prestação de serviços de material gráfico encontra-se fundamentada na necessidade de garantir maior eficiência, economia e praticidade na execução do serviço. Este modelo de contratação permite uma previsão clara dos custos totais envolvidos, assegurando transparência e previsibilidade em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da economicidade e eficiência. Ademais, a contratação por preço global facilita o controle e a gestão do contratado, reduzindo possíveis inconsistências na prestação dos serviços e garantindo o atendimento integral das



Departamento de Materiais e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

necessidades. O preço global facilita a negociação direta e reduz o tempo necessário para análise de propostas ou cotações. Isso é particularmente vantajoso em situações onde a licitação é dispensada por baixa complexidade, e para o fornecedor um preço global significa maior controle sobre a precificação, permitindo planejamento estratégico mais assertivo. Portanto, justifica-se plenamente a adoção desta modalidade para os itens especificados.

10.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11. HABILITAÇÃO:

11.1. JURÍDICA

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

11.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

11.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.2.5 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.2.6 Modelo de Proposta, conforme modelo **ANEXO I**.



Departamento de Materiais e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

11.2.7 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO II).

11.2.8 Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do **ANEXO III.**

11.2.9 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo **ANEXO VI.**

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1 Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

12.2 Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens **11.1, 11.2** deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

12.3 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

12.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

12.5 Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

12.6 Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

14.2 Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar o seu trabalho de acordo com o descrito.



Departamento de Materiais e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

14.3 A fiscalização da prestação de serviço, será realizada pelo fiscal designado neste termo de referência.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1 Manter, durante toda a execução do objeto deste instrumento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

15.2 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

15.3 Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade, que eventualmente, apure ter ocorrido na prestação dos serviços.

15.4 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

15.5 Prestar o serviço conforme especificações deste instrumento, em consonância com a proposta de preço apresentada.

15.6 Obedecer à cronologia da prestação dos serviços, atendendo as solicitações da **CONTRATANTE**.

15.7 Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

15.8 Efetuar a troca do bem, objeto deste instrumento, caso não esteja de acordo com o exigido.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

16.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: adm.materiais@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

16.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: adm.materiais@tambau.sp.gov.br.

17. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

17.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.



Departamento de Materiais e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

17.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

17.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

18. DAS SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

18.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

18.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta da prestação de serviços constante no item **18.1** desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Departamento de Materiais e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

- II. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos da não prestação do serviço constante na Nota de Empenho e Autorização de Execução de Serviço, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

18.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida:

18.2.1 As peculiaridades do caso concreto;

18.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.2.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.4 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

18.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 10 de abril de 2025.

Natalia Gomes Nogueira
Diretora de Gestão de Materiais e Patrimônio
Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio



Departamento de Materiais e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente dispensa de licitação, Nº. XXX/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Termo de Referência e seus anexos.

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ Nº:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
CARGO:	
CPF Nº:	
EMAIL:	

Item					
1	Pasta personalizada com descritivo da Prefeitura; confeccionada em papel Cartolina 180 gramas, cor amarelo; medindo no mínimo 62,5cm largura x 35,5cm altura (aberta) e 25cm de largura x 35,5cm de altura (fechada); impressão em 01 cor em apenas um lado; com laminação brilho e 05 (cinco) vinco.	Unitário	5.000		
2	Folha para livro de registro: Cartolina 180 gr, tamanho 21,5 x 31,5; 1x1 cor; personalizada com descritivo no tópico, com margens esquerda 2,0 cm, direita 1,5 cm, superior e inferior 1,5 cm, impressão de margem frente e verso.	Unitário	2.000		

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – UNITÁRIO E TOTAL)

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)



Departamento de Materiais e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa de licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da análise da proposta pelo agente público designado para o referido ato administrativo.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.



Departamento de Materiais e Patrimônio
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]



Departamento de Materiais e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Departamento de Materiais e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

ANEXO IV – MODELO REFERENCIAL DECLARAÇÃO(LGPD)

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)